



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Gabinete Vereador Jean Menezes
Proposta Nº 000088/2019

PROJETO DE LEI **GABINETE DO VEREADOR JEAN MENEZES**

**"INSTITUI O PROGRAMA BAIRRO
EMPREENDEDOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
LINHARES."**

Art. 1º Fica instituído o Programa Bairro Empreendedor no município de Linhares.

Art. 2º O Programa de que trata o art. 1º tem por objetivos:

I - Fortalecer os núcleos comerciais nos bairros e contribuir com desenvolvimento econômico em todas as regiões do município;

II - Apoio às atividades informais no sentido de garantir sua inserção no mercado formal;

III - Facilitar o financiamento das atividades econômicas, notadamente para as micro, pequenas e médias empresas já instaladas, favorecendo sua competitividade e seu fortalecimento no mercado globalizado;

IV - Promoção da formação e qualificação profissional adequada as necessidades atuais e futuras dos diferentes segmentos econômicos para desempregados, empregados e empreendedores;

V - Reduzir o nível de desemprego;

VI - Aproximar os pequenos comerciantes a Prefeitura Municipal, incorporá-las ao esforço comum de desenvolvimento local e regional;

VII - Expansão e crescimento das atividades comerciais nos bairros;

VIII - Incentivar o estreitamento de relações entre universidades e a comunidade, trocando conhecimento em forma de assessoria e de consultoria as micro e pequenas empresas, urbanas e rurais, assim como áreas sociais;

IX - Estimular a cultura empreendedora;

X - Capacitar e qualificar profissionais autônomos, grupos produtivos, microempreendedores formais e informais;



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 3º A Administração Municipal fica autorizada a celebrar convênios, parcerias e/ou outros instrumentos de cooperação para a promoção de ações de empreendedorismo, com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como com empresas e instituições privadas e órgãos não-governamentais, visando ao apoio e á solidariedade na implantação, acompanhamento, execução e avaliação das ações decorrentes desta lei.

Art. 4º Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá:


I - Promover palestras, cursos, oficinas, conferências, campanhas junto as associações de moradores, sindicatos, escolas, igrejas e outros segmentos da sociedade civil que venham prover informações sobre a cultura empreendedora;

II - Efetuar campanhas institucionais junto aos meios de comunicação com o fim de divulgar o Dia Municipal do Empreendedor.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a baixar as normas regulamentares ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Linhares/ES, 29 de agosto de 2019.


JEAN VERGILIO ACACIO DE MENEZES
Vereador - PRB



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

JUSTIFICATIVA

Ao instituir o "Programa Bairro Empreendedor", o presente projeto de lei objetiva, como ponto inicial, estimular a cultura empreendedora em nossa cidade através do desenvolvimento deste importante projeto junto à comunidade dos bairros, contando inclusive com o apoio das associações de bairros e, na sequência, capacitar e qualificar profissionais autônomos, grupos produtivos, microempreendedores formais e informais para fomento das atividades econômicas em geral.

Busca também promover o empreendedorismo, proporcionando os meios de acesso ao microcrédito assistido e viabilizando o encaminhamento dos trabalhadores locais ao mercado de trabalho.

Além disso, objetiva estimular a formalização dos profissionais autônomos, grupos produtivos, empresas informais e possibilitar o acesso dos moradores das comunidades atendidas aos diversos serviços de inclusão sociais ofertados.

Estamos prevendo que a consecução dos objetivos do "Programa Bairro Empreendedor" dar-se-á por ações a serem desenvolvidas pelos órgãos públicos e privados responsáveis pelo programa, consistentes em orientação empresarial (formalização e linhas de crédito), orientação jurídica e organização de palestras, mini cursos, oficinas e outras.

Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá promover palestras, conferências, campanhas junto às associações de moradores, sindicatos, escolas, igrejas e outros segmentos da sociedade civil, que venham prover informações sobre a cultura empreendedora, além de convidar pessoas e instituições voltadas para o empreendedorismo para participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos relativos ao "Dia do Empreendedor".

Nossa proposta é de fortalecimento do comércio local, baseado nas potencialidades locais e regionais e comprometido com o bem-estar de todos os segmentos sociais da população. Neste modelo, desejamos unir as forças atuantes no município (poder público, entidades, empresários, trabalhadores e cidadãos) para manter dinâmica e pujante nossa economia.

Ante o exposto, pedimos aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovação da referida proposição.


JEAN VERGÍLIO ACÁCIO DE MENEZES
Vereador - PRB